DECRETO N. 4.095, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n. 3.412, de 26 de junho de 2020, que regulamentou o art. 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação para que tenha plena eficácia operacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.412, de 26 de junho de 2020, que regulamentou o art. 1º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o **COMÉRCIO AMBULANTE**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 2º** .....*
.....

***§ 3º** O comerciante ambulante em se tratando de familiar até o 3º (terceiro) grau de parentesco poderá ser substituído por prazo indeterminado.*

***§ 4º** O comerciante ambulante, em se tratando de cônjuge, poderá ser substituído pelo período em que durar a união entre as partes.*

***§ 5º** O comerciante ambulante não poderá ser substituído pelo preposto por 90 (noventa) dias, contados a partir de seu retorno à atividade, salvo por problemas de saúde, devidamente atestado por órgão competente.*

***§ 6º** O retorno à atividade deverá ser comunicado à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio.*

***§ 7º** Caso seja constatada pela fiscalização a ausência, por reiteradas vezes, do comerciante ambulante ou do seu preposto do seu local de trabalho, será aplicada a penalidade de multa, prevista no inciso VII, do art. 8º, da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.*

***§ 8º** É vedada a transferência, locação ou a venda da licença, sob pena de sua cassação.*

***§ 9º** A licença será cassada, ainda, nos casos previstos nos artigos 15 e 20 da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 4664/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município